



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.548/99

Dispõe sobre a desafetação de área, autoriza a doação da mesma e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 17.05.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada a área medindo 14x40 metros, localizada no quarteirão nº 12 do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, confrontando ao Norte com o ASILO, ao Sul com a Rua João Bambil Garcia, a Leste com fração do mesmo quarteirão e a Oeste com Rua da República, parte da área que estava destinada para construção de um Posto de Saúde

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Presbiteriana do Brasil, toda área descrita no artigo anterior.

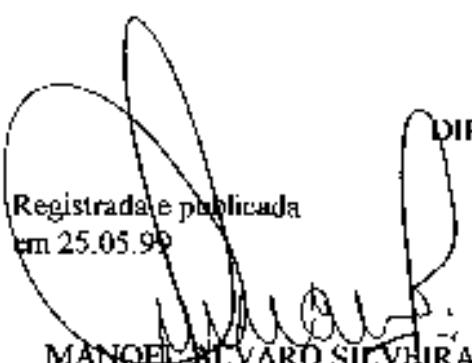
Art. 3º O imóvel mencionado destina-se a construção de ponto de evangelização.

Parágrafo Único - A Igreja Presbiteriana do Brasil terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1999.



Registrada e publicada
em 25.05.99

MANOEL ELVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração



DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal